



# Município de Caçapava

Estado de São Paulo

## LEI Nº 5941, DE 29 DE MARÇO DE 2022

Projeto de Lei nº 175/2021

Autor: Vereador Yan Lopes de Almeida

*Reconhece o uso do “Cordão Girassol” como meio de identificação de Pessoas com Deficiências Ocultas no âmbito do Município de Caçapava-SP e dá outras providências.*



*Pétala Gonçalves Lacerda, Prefeita Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,*

Faço saber que a *Câmara Municipal* aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

### LEI nº 5941

**Art. 1º** Fica reconhecido o uso do “Cordão Girassol” como meio de identificação de Pessoas com deficiências ocultas no âmbito do Município de Caçapava-SP.

**Parágrafo único.** Para “Cordão Girassol” considera-se o cordão “colar” com estampas da flor do girassol, anexados em crachá de identificação que ilustre os dados do portador.

**Art. 2º** Nenhum portador do “Cordão Girassol” poderá ser impedido de usar o apetrecho para ingressar em estabelecimentos, como por exemplo em bancos, mercados, repartições públicas e demais prédios.

**Art. 3º** Pessoas com deficiências ocultas, portando ou não o “Cordão Girassol”, gozam dos mesmos direitos e benefícios de pessoas com deficiência, conforme estabelecido no Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei Federal nº 13.146, de 06/07/2015.

**Art. 4º** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias, caso existam.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 29 de março de 2022.

*Pétala Gonçalves Lacerda*  
PÉTALA GONÇALVES LACERDA  
PREFEITA MUNICIPAL

RUA CAPITÃO CARLOS DE MOURA, 243 – FONE - PABX (12) 3654-6600  
CEP 12.2280-050 C.N.P.J. 45.189.305/0001-21



Autenticar documento em <https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 330034003100370034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.